

Seção 2

Atos

ATO DO SEGUNDO SECRETÁRIO Nº 3, DE 2021

Adequa e simplifica os procedimentos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão à realidade administrativa da CLDF.

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência contida no Ato da Mesa Diretora nº 98, de 2018, e ainda,

Considerando a delegação específica conferida pelo artigo 2º do Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2018, para a adequação e a simplificação dos procedimentos da IN nº 5, de 25 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Considerando as normas previstas no §4º do art. 20 e o art. 23 da IN nº 5, de 2017, que preveem a simplificação de procedimentos pelos órgãos e entidades que adotarem as regras e normas da referida instrução normativa.

Considerando que as normas da IN nº 5, de 2017, dispõe sobre os procedimentos para a contratação de serviços, sem inovar nas hipóteses estabelecidas em lei para a contratação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva e,

Considerando, por último, a publicação da Resolução nº 322, de 17 de dezembro de 2020, que criou a Coordenadoria de Contratos e Aquisições no âmbito desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. As contratações de serviços pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, observarão, no que couber:

- I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
- II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
- III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º. A Diretoria de Administração e Finanças- DAF cumprirá as diretrizes estabelecidas na IN nº 5, de 2017/ MPOG com a elaboração dos documentos representativos das etapas do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato de serviços no âmbito da CLDF.

§1º. Portaria do Diretor de Administração e Finanças publicará os documentos representativos das etapas do Planejamento da Contratação e Gestão do contrato de serviços de acordo com as especificidades da CLDF e outras normas complementares.

§2º. Portaria do Diretor de Administração e Finanças definirá o calendário de treinamento dos servidores subordinados àquela unidade administrativa necessários à adoção da IN nº 5, de 2017 no âmbito da CLDF.

Art.3º. Os procedimentos iniciais de Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D) pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo definido em portaria da DAF, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade do serviço;
- b) justificativa da necessidade;

c) participação do chefe imediato do setor requisitante do serviço na equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares;

d) indicação do fiscal técnico dos serviços, se necessária, o qual deverá participar de todas as etapas do planejamento

II- elaboração dos Estudos Preliminares, ocasião em que será definida a quantidade de serviço a ser contratada e a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, e ainda o Gerenciamento de Risco.

Art. 4º. Ao receber o D.O.D, o presidente da Comissão Permanente de Licitação indicará integrante daquela comissão para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

Parágrafo único. O integrante da Comissão Permanente de Licitação que compuser a equipe de Planejamento da Contratação não será pregoeiro da licitação, mas fará parte da equipe de apoio do Pregão.

Art. 5º. Com base no D.O.D, a equipe de Planejamento sob a coordenação do chefe superior imediato ao chefe demandante deverá realizar os Estudos Preliminares.

Art. 6º. Concluídas as etapas relativas aos Estudo Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os autos deverão ser remetidos ao Núcleo de Aquisições para a pesquisa de preços e posterior devolução à Equipe de Planejamento para ratificação ou retificação do preço de referência a ser inserido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. O Termo de Referência será assinado pelo requisitante do serviço e pelo coordenador da equipe de planejamento.

Art. 7º. Na fase de Seleção do Fornecedor, antes do envio do processo para exame e aprovação da Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o pregoeiro deverá realizar uma avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, com base em lista de verificação estabelecida no Anexo I da Orientação Normativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016, adequada pela CPL à realidade da CLDF.

Art. 8º. Na fase de Gestão do Contrato, o coordenador da equipe de planejamento será designado como Gestor do Contrato e responsável pelo o atesto do serviço.

§1º. A fiscalização técnica será realizada, no que couber, pelo servidor que participou da equipe de planejamento e observará as diretrizes previstas na IN nº 5, de 2017, ou outros instrumentos que vier a substituí-la, além daquelas estabelecidas pela CLDF.

§2º. A fiscalização administrativa será de competência e responsabilidade da unidade demandante.

§3º. A vigência e a prorrogação dos contratos, a análise de repactuações, reajustes e reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos será de competência do Núcleo de Contratos, auxiliado pelos executores de contratos, sob a supervisão da Coordenadoria de Contratos e Aquisições e a coordenação da Diretoria de Administração e Finanças.

§4º. Adotam-se os demais procedimentos estabelecidos na IN nº 5, de 2017 para a fase de Gestão de Contrato ou outro instrumento que vier a substituí-la, além daqueles estabelecidos pela CLDF.

Art. 9º. Revoga-se o Ato do Segundo Secretário nº 2, de 2017.

Art. 10º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2021

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 15/04/2021, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0391960** Código CRC: **9F3778B0**.